

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 244, DE 4 DE ABRIL DE 2005.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 20.327.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 20.327.000,00 (vinte milhões, trezentos e vinte e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de abril de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Machado

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.4.2005

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA									
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA									
ANEXO I				CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATI CA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUT O	E S	G N	R P	M O	I U	F T	VALOR
			F	D		D		E	
8032 ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORCAS ARMADAS							20.327.000		
ATIVIDADES									
05 182	8032 86BN	APOIO DAS FORCAS ARMADAS NA REGIAO DE CONFLITO NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO)							20.327.000
05 182	8032 86BN 0001	APOIO DAS FORCAS ARMADAS NA REGIAO DE CONFLITO NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							20.327.000
			F	3	2	90	0	100	17.327.000
			F	4	2	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL				20.327.000					
TOTAL - SEGURIDADE				0					
TOTAL - GERAL				20.327.000					

ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA													
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA													
ANEXO II					CREDITO EXTRAORDINARIO								
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00								
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO					E	G	R	M	I	F	
		S	N	P	O	U	T					VALOR	
			F	D		D		E					
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA										20.327.000			
OPERACOES ESPECIAIS													
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA										20.327.000	
		99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL								20.327.000	
					F	9	0	99	0	100		20.327.000	
TOTAL - FISCAL					20.327.000								
TOTAL - SEGURIDADE					0								
TOTAL - GERAL					20.327.000								

EM nº 00072/2005-MP

Brasília, 04 de abril de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 20.327.000,00 (vinte milhões, trezentos e vinte e sete mil reais), conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE/AÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1,00 ORIGEM DOS RECURSOS
MINISTÉRIO DA DEFESA - Apoio das Forças Armadas na Região de Conflito no Estado do Pará	20.327.000 20.327.000	
- Reserva de Contingência		20.327.000
TOTAL	20.327.000	20.327.000

2. A aprovação da proposição possibilitará o apoio às ações das Polícias Federal e Militar e Civil do Estado do Pará nas atividades de logística, segurança, inteligência e nas operações de busca e apreensão, envolvendo 40 organizações militares do Exército, bem como atender aos gastos com o deslocamento das tropas e materiais pela Aeronáutica, em razão das características da região envolvida, que não permite outro tipo de transporte, de forma a assegurar a ordem pública e o equilíbrio social nas áreas de conflito.

3. A urgência e relevância da medida justificam-se pela imprevisibilidade dos fatos que deram origem ao presente crédito, considerando a exacerbação de ilícitos (assassinatos, grilagem de terras públicas, venda ilegal de madeira, tráfico de drogas etc.) que requereu ação tempestiva e firme do Governo Central no sentido de restabelecer a lei e a ordem na região de conflitos naquele Estado.

4. O presente crédito será atendido com recursos provenientes de anulação parcial da Reserva de Contingência, e está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

5. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à Consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeito

Assinado eletronicamente por: Nelson Machado